



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

PORTARIA Nº 396 DE 09 DE MAIO DE 2.022.

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, nesta data de 09 de maio de 2.022, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, para a contratação temporária de excepcional interesse público para Procurador Jurídico, conforme segue:

Classificação	Candidato
1º	Ana Carolina Nascimento de Souza Pena
2º	Paulo Silvano de Carvalho
3º	Eduardo Arthur Gomes de Sousa
4º	Igor Fernandes Kolodin

Art. 2º A contratação dos cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 será regida pela Lei nº 1.736/2021, com fundamentação legal no art. 37, Inciso X da Constituição Federal e disposições contidas na Lei Orgânica do Município, bem como Leis Municipais e demais legislações pertinentes, conforme disposição do Edital de Abertura.

Art. 3º A convocação dos aprovados será feita por meio de correio eletrônico ou carta registrada, e o convocado deverá apresentar-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA nas datas estabelecidas por ela.

§ 1º. O candidato convocado que por qualquer motivo não apresentar-se na data agendada, ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo determinado, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

§ 2º. O candidato convocado que recusar a admissão ou que deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Art. 4º O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, que confirme a capacidade física e mental do mesmo, para a posse e exercício do cargo de provimento específico a que se submeteu em Concurso Público, de acordo com as especificidades do trabalho.

Art. 5º É facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista em Lei, o que mais julgar necessário para sua admissão.

Art. 6º Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade da Administração Municipal.

Art. 7º A Diretoria de Departamento de Pessoal procederá as anotações devidas e as formalidades legais.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de maio de 2.022.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de maio de 2.022 e publicada por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL